

O INSTITUTO NISSAN

Fundado em março de 2013, o Instituto Nissan acaba de completar cinco anos. De lá para cá, muita coisa aconteceu e temos orgulho dos impactos positivos que nossos projetos foram capazes de gerar para as comunidades onde estão presentes.

No entanto, chegou o momento de revisarmos nossa estratégia de atuação com o objetivo de melhorarmos ainda mais os resultados que temos proporcionado através das nossas iniciativas. Por isso, uma das medidas que estamos tomando é o lançamento do 1º Edital de Projetos do Instituto Nissan, que tem por objetivo selecionar projetos socioambientais nas áreas de Educação Profissionalizante, Tecnologia e Inovação, Meio Ambiente e Mobilidade para ser apoiado ao longo do ano de 2019.

O detalhamento das regras do Edital encontra-se abaixo:

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto realizar uma chamada pública, focada nas seguintes regiões e cidades:

- 1.1.1 Rio de Janeiro e região metropolitana (RJ): Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Itaguaí, Mangaratiba, Nilópolis, Nova Iguaçu, São Gonçalo, Itaboraí, Magé, Maricá, Niterói, Paracambi, Petrópolis, São João de Meriti, Japeri, Queimados, Belford Roxo, Guapimirim;
- 1.1.2 Resende e municípios contíguos da região sul fluminense (RJ): Resende, Porto Real, Barra Mansa, Volta Redonda, Piraí, Barra do Piraí, Itatiaia, Vassouras, Valença e Rio Claro;
- 1.1.3 São Paulo e região do ABC Paulista (SP): São Paulo, Santo André, São Bernardo e São Caetano;
- 1.1.4 Curitiba e municípios contíguos da região metropolitana (PR): Curitiba, São José dos Pinhais, Pinhais, Piraquara, Fazenda Rio Grande, Campo Largo, Campo Magro, Almirante Tamandaré, Colombo, Araucária e Quatro Barras.

1.2 Serão selecionados seis (6) projetos ou iniciativas que contemplem a Causa do Instituto Nissan (Educação para Cidadania), dentro dos seguintes eixos de atuação:

Elaborado por



EDITAL DE PROJETOS INSTITUTO NISSAN 2018/2019

- 1.2.1 Educação Profissionalizante;
 - 1.2.2 Tecnologia e Inovação;
 - 1.2.3 Meio Ambiente;
 - 1.2.4 Mobilidade.
- 1.3 Poderão se inscrever neste Edital:
- 1.3.1 Pessoas jurídicas não-governamentais, de direito privado e sem fins lucrativos que não sejam ligadas a atividades político-partidárias;
 - 1.3.2 Pessoas jurídicas não-governamentais, de direito privado que tenham a missão de solucionar um problema social (negócios sociais), e que não sejam ligadas a atividades político-partidárias;
 - 1.3.3 Pessoas jurídicas cujos projetos a serem desenvolvidos se deem nos municípios delimitados no item 1.2 do Objeto deste Edital.
- 1.4 Não poderão se inscrever neste processo seletivo:
- 1.4.1 Pessoas físicas;
 - 1.4.2 Instituições cujo projeto tenha objetivos político-partidários;
 - 1.4.3 Instituições do Sistema "S" (SENAI, SESI, SESC, SESI, SEBRAE), que podem, porém, ser parceiras do projeto ou da instituição proponente;
 - 1.4.4 Pessoas jurídicas de direito privado que não tenham a missão de solucionar um problema social;
 - 1.4.5 Grupos, coletivos ou demais instituições que não disponham de CNPJ ativo e conta bancária.
- 1.5 Eventos, competições e ações pontuais também não serão considerados no processo de seleção.
- 1.6 O acordo a ser firmado entre o Instituto Nissan e as organizações selecionadas será anual (com duração de 12 meses) e executado ao longo do ano de 2019.
- 1.7 Todos os projetos inscritos serão avaliados por examinadores da equipe do Instituto Nissan e da consultoria contratada, Lamparina Comunicação e Responsabilidade Socioambiental.
- 1.8 O cronograma do edital:
- Inscrição – desde o lançamento deste Edital, até a data de 20/10/2018
 - Seleção – de 21/10/2018 a 22/11/2018
 - Resultado final – 23/11/2017
 - Início dos projetos – 10/01/2019
- 1.9 O resultado será comunicado aos vencedores por e-mail.



EDITAL DE PROJETOS INSTITUTO NISSAN 2018/2019

- 1.10 O aporte financeiro do Instituto Nissan para os projetos vencedores será diferenciado em relação às temáticas de atuação da organização, bem como o total de iniciativas apoiadas, conforme abaixo:
- 1.10.1 Educação Profissionalizante: um (1) projeto de até R\$ 500.000,00, cada;
 - 1.10.2 Tecnologia e Inovação: (1) projeto de até R\$ 300.000,00 cada;
 - 1.10.3 Meio Ambiente: dois (2) projetos de até R\$ 200.000,00, cada;
 - 1.10.4 Mobilidade: dois (2) projetos de até R\$ 225.000,00, cada.
- 1.11 No que se refere à elaboração dos orçamentos para inscrição dos projetos, é importante destacar a seguinte limitação: os custos recorrentes (água, luz, telefone, aluguel), gastos com folha de pagamento de pessoal e a compra de equipamentos permanentes DEVEM ESTAR TOTALMENTE VOLTADOS PARA A NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos para manutenção da organização de maneira geral.
- 1.12 O projeto deve ter prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Parceria.
- 1.13 Durante toda a realização das iniciativas relativas ao projeto, as ações serão monitoradas com o objetivo de maximizar os resultados alcançados, identificar riscos e possíveis distorções. Seus resultados poderão ser comunicados interna e externamente pelo Instituto Nissan.
- 1.14 A organização responsável pelo projeto será requisitada a entregar relatórios de prestação de contas de forma periódica (a periodicidade dos relatórios será definida de forma conjunta entre o Instituto Nissan e as organizações vencedoras). Esta prestação de contas será feita através de portal e sistema específicos para os quais estão previstos treinamento e capacitação voltados para o uso correto das ferramentas.

2 CRITÉRIOS

- 2.1 Para inscrever projetos no Edital é indispensável:
- 2.1.1 Dispor de recursos humanos, físicos e tecnológicos para atuar;
 - 2.1.2 Ter um orçamento anual organizado.
- 2.2 O projeto também deverá contemplar:
- 2.2.1 Relevância frente ao contexto local;
 - 2.2.2 Descrição da formação e experiência da equipe que atuará no projeto;
 - 2.2.3 Orçamento detalhado e cronograma.



3 INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição dos projetos deverá ser feita exclusivamente através do site <http://nissan.portalongfacil.com.br>.
- 3.2 Para efeitos de encerramento das inscrições, serão considerados os projetos enviados pelo site até às 23h59min do dia 20 de outubro de 2018. Não serão aceitos projetos enviados pelo correio, por fax, e-mail ou entregues pessoalmente.
- 3.3 Dúvidas poderão ser resolvidas pelo endereço eletrônico projetos@institutonissan.org.br.

4 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1 Cédula de identidade do responsável pela organização;
- 4.2 Última Ata de Assembleia da organização;
- 4.3 Estatuto Social devidamente registrado nos órgãos autorizados e atualizado;
- 4.4 Formulário online devidamente preenchido;
- 4.5 Um Vídeo, de no máximo 2 minutos, com o presidente da organização ou responsável pelo projeto, explicando a proposta a ser apoiada (o vídeo pode ser gravado pelo celular) é desejável, porém não obrigatório.

5 COMISSÃO AVALIADORA E PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 Para selecionar o projeto vencedor, será formada uma Comissão de Seleção composta por profissionais com expertise na área objeto do presente Edital. As decisões da Comissão de Seleção são soberanas, não cabendo qualquer recurso.
- 5.2 A Comissão de Seleção avaliará o projeto em seu conjunto, considerando os seguintes critérios:
- 5.2.1 Justificativa da necessidade e demanda socioambiental do projeto;
 - 5.2.2 Público alvo e sua contrapartida para a comunidade onde está inserido;
 - 5.2.3 Parcerias locais com outras ONGs, universidades, prefeituras, conselhos municipais, etc;
 - 5.2.4 Objetivos bem definidos e coerência interna;
 - 5.2.5 Ações propostas e respectivos indicadores de resultados;
 - 5.2.6 Viabilidade e adequação do orçamento;
 - 5.2.7 Equipe técnica e infraestrutura para realização do projeto;

Elaborado por



EDITAL DE PROJETOS INSTITUTO NISSAN 2018/2019

- 5.2.8 Inovação e impacto socioambiental esperados.
- 5.3 Havendo necessidade, o projeto poderá ser visitado durante o período de seleção.
- 5.4 O resultado do processo de seleção será divulgado no site do Instituto Nissan e suas redes sociais. Os vencedores serão contatados por e-mail.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os pagamentos de pessoal envolvidos no projeto deverão ser comprovados mediante documentação pertinente, assim como a prestação de contas deverá ser feita através de sistema e portais específicos a serem divulgados durante o processo de assinatura do Termo de Parceria.
- 6.2 Todas as despesas deverão apresentar seus respectivos comprovantes (como nota fiscal, Recibo, Cupons Fiscais etc).
- 6.3 A organização responsável pelo projeto selecionado assinará um Termo de Parceria entre a mesma e o Instituto Nissan.
- 6.4 Os recursos serão liberados mensalmente, em 12 vezes, sendo a primeira parcela do pagamento depositada somente após a assinatura do Termo de Parceria. Os projetos devem ser iniciados após a assinatura deste Termo.
- 6.5 Qualquer modificação no projeto após o anúncio do processo seletivo (cronograma, orçamento, objetivos, metas, indicadores, direitos patrimoniais ou equipe básica) deverá ser informada imediatamente ao Instituto Nissan.
- 6.6 A organização que não cumprir com o cronograma e a prestação de contas no prazo estipulado poderá ter o seu contrato de parceria rescindido.
- 6.7 Todo e qualquer material de comunicação em que a marca do Instituto Nissan for inserida ou citada, deverá ser submetido à aprovação prévia da organização.
- 6.8 A organização detentora do projeto aprovado deverá abrir uma conta bancária específica para a parceria com o Instituto Nissan. O agente bancário é de livre escolha.
- 6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Projetos.

